

LEI Nº 97 / 51

“AUTORIZA EMPRÉSTIMO DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO”

A Câmara Municipal de Muriaé por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com estabelecimento de crédito do País, um empréstimo até a importância de CR\$ 1.897.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil cruzeiros) para execução dos serviços de aumento e reforma do abastecimento d'água, aumento da rede de esgoto da cidade, calçamento a paralelepípedo de logradouros públicos e aquisição de uma motoniveladora, um trator D-6 e um cano de irrigação.

§ Único O empréstimo será obtido pelo prazo máximo de cinco anos, sendo os juros cobrados à taxa máxima de 10% ao ano, pagos semestralmente, juntamente com as amortizações, em 30 de junho e 30 de dezembro de cada ano.

Art. 2º. Para garantia do empréstimo a prefeitura oferecerá o total da quota do Município do Imposto de Renda e o total da arrecadação do Imposto Predial, ou as próprias máquinas referidas no final do art. 1º.

Art. 3º. A Prefeitura poderá resgatar antecipadamente qualquer prestação ou o total das prestações, com a correspondente redução dos juros avançados.

Art. 4º. Serão consignadas, obrigatoriamente, as dotações nos orçamentos necessários ao pagamento anual das amortizações e juros do empréstimo referido.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão exatamente como nela se contém.

Dado e passado no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé aos doze de abril de 1951